

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 006/2018

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,**

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação publica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

CONSIDERANDO: Que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X, leciona que a licitação é indispensável para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação previa,

DECRETA:

Art. 1º- Que seja dispensada a licitação de Locação do Imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 1666, QD 198, LT 13, Centro, Gurupi –

	PUBLICAÇÃO fico para os devidos fins que afixei o presente no PLACARD da Prefeitura cipal de Dianópolis – TO.
Data	
	RENATA MARTINS RODRIGUES ALVES Secretária de Administração e Patrimônio Decreto 001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



TO, para servir como casa de apoio aos pacientes deste munícipio, em tratamento - PRO-RIM.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, ao 03º dia do mês de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

RENATA MARTINS RODRIGUES ALVES

Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que afixei o presente no PLACARD da Prefeitura Municipal de Dianópolis – TO.